



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A EMEI Olívia Sahão esta necessitando de serviços de manutenção, e conforme vistorias e atendendo a requisição da diretora da escola, apontamos os seguintes serviços a serem executados..

- Limpeza das calhas (110 metros lineares): limpeza e raspagem dos fundos e laterais e aplicação de impermeabilizante em 4 demãos;
- Substituição das grelhas das canaletas de águas pluviais, compreendendo remoção das grelhas existentes, recuperação das canaletas de concreto e colocação das novas grelhas de concreto, num total de 75 metros;
- Pintura da Diretoria e Secretaria (interna e externa – 150m<sup>2</sup>);
- Substituição de bebedouro de granito por bebedouro de aço inoxidável;
- Execução de 4 brocas de concreto, com profundidade de 3 metros e 35 cm de diâmetro e fixação das bases dos pilares de ferro para cobertura metálica;
- Concretagem da caixa de areia com espessura de 5 cm de concreto, num total de 50m<sup>2</sup>;
- Execução de muros externos em alvenaria, num total de 45m<sup>2</sup>, incluindo revestimento e pintura;
- Substituição de 4 portas: remoção das portas e batentes de madeira deteriorados, e colocação das novas portas de alumínio;
- Retirada de ar condicionado tipo janela e fechamento do vão da parede, incluindo revestimento e pintura.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Pública Municipal, possui a necessidade de contratação de empresa especializada para a reforma da citada escola.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Trata-se de serviços de manutenção da escola EMEI Olívia Sahão, localizada na Rua Hugo Zóia, nº 190, Bairro Jardim Santo Antonio.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. A empresa contratada deverá prestar todos os serviços mencionados em item 1.1 deste Termo de Referência.

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre a Administração e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e/ou fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo instituído para tanto o Diretor de Obras e Serviços Públicos, Sr. Claudinê Brás Fernandes – RG 8.384.234 e CPF 045.676.498-42.

5.6. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

### **6. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

6.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota Fiscal pela empresa contratada, que somente será emitida após completa finalização dos serviços contratados.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme previsão contida no art. 75, inciso I da Lei nº 11.133/2021, com regulamentação no âmbito municipal emanda no Decreto nº 3.151, de 27 de fevereiro de 2.023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Qualificação técnico/profissional, através dos seguintes documentos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

7.2.2.1. Apresentar 01 (um) ou mais atestado (s) / declaração (ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu o(s) produto (s), no mínimo 50%(cinquenta por cento) do quantitativo pedido, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação.

7.2.2.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V).

7.2.2.3. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos fornecidos, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

7.2.3. Habilitações Fiscal, social e trabalhista, conforme previsão do art. 68 da Lei nº 11.133/2021.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

8.1. O valor estimado é de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme orçamentos já obtidos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

*02. Poder Executivo*

*02.05. Secretaria Municipal de Educação*

*02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino*

*12.365.0010.2056.0000 Manutenção do Ensino Infantil - Creche*

*3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Próprios*

Prefeitura Municipal de Urupês, 26 de julho de 2023.

*José Carlos Laurenti*

*Engenheiro Civil – CREA 0400172290*